

## 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3583 (página 1 de 3)

Aditamento ao Contrato firmado entre a ControlLab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda, empresa provedora de ensaio de proficiência habilitada pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde), sob o número REBLAS 023 e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro como provedor de ensaio de proficiência, acreditação número PEP0003, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a Rua Ana Neri nº 416, C.N.P.J. nº 29.511.607/0001-18, e o(a) Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, C.N.P.J. nº 05.029.600/0001-04, inscrito no CNES sob o nº não informado, doravante denominado apenas LABORATÓRIO PARTICIPANTE, neste ato representado por Dr. Sergio Daher, CPF n.º 190.404.581-20, ocupando o cargo de Superintendente Executivo, com sede na Av. Vereador José Monteiro, 1655, bairro Setor Negrão de Lima, na cidade/UF de Goiânia /GO, para fornecimento de serviços de controle de qualidade Clínico.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

A comprovação da contínua participação e do desempenho do contratante no programa se dará exclusivamente por meio da Certidão de Inscrição, dos Relatórios de Avaliação e/ou do Certificado de Proficiência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

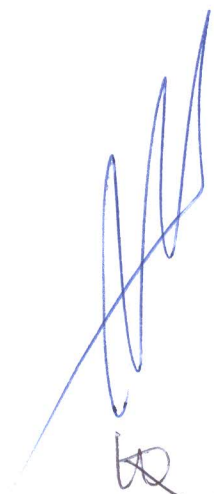
O presente TERMO ADITIVO modifica a cláusula primeira do referido contrato, para substituir os serviços anteriormente contratados por outros aqui discriminados. Em consequência disto, a cláusula referente ao pagamento, prevista dentre as obrigações do Participante, também será alterada. A nova redação passará a ser lida da seguinte forma:

**CLÁUSULA REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO**

Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de controle pela ControlLab, conforme solicitado pelo Laboratório participante, na modalidade de:

- Ensaio de Proficiência: Bioquímica I. Bioquímica II. Hematoscopia. Urinálise. Bacterioscopia Gram. Espectrofotômetro. Parasitologia. Bacterioscopia BAAR. Hematologia - Geral. Equipamento de hematologia - Micros 60.

- Controle Interno (monitoramento diário): (1) GRAM/trimestre. (1) BAAR/trimestre. (1) Gasometria/mês. (1) Hormônios/mês. (1) Bioquímica/mês. (1) Urina EA/mês. .





Acreditada INMETRO/Cgcre  
Habilitada ANVISA/REBLAS  
Provedor Alternativo CAP  
Certificada ISO 9001

rua Ana Neri -, 416 bairro benfica  
CEP 20911-442 cidade rio de janeiro/RJ - brasil  
TI +55 21 3891-9900 fax +55 21 3891-9901  
email atendimento@controllab.com.br  
www.controllab.com.br

## Termo Aditivo ao Contrato n.º 3583 (página 2 de 3)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Alterações das opções acima devem ser acordadas entre as partes, em documento a ser anexado a este contrato, desde que respeitadas as cláusulas constantes do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O serviço será prestado via Internet e o processamento dos dados e informações será realizado pela Controllab na sua sede, no município do Rio de Janeiro, local da prestação do serviço para fins jurídicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto as opções acima permanecerem as mesmas, o LABORATÓRIO PARTICIPANTE receberá o(s) módulo(s) Bacteriologia Ambulatorial, Gasometria e Hormônios Especializados como prêmio.

### CLÁUSULA REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE – PAGAMENTO

Efetuar pagamento anual à Controllab no valor R\$ 11.860,68 (onze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), em doze parcelas mensais, correspondente aos serviços e materiais solicitados, já acrescido do ISS, conforme legislação municipal em vigor ou a que venha substituí-la, e das despesas de envio, conforme item 2 supra, mesmo em caso de devolução de Rodada (remessa periódica).

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A fim de adequar o referido contrato de Prestação de Serviço ao novo Código Civil, o presente TERMO ADITIVO adicionará ao mesmo as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA REFERENTE AO PRAZO CONTRATUAL** - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de 01/06/2013 à 31/05/2014, podendo ser renovando por igual período mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA REFERENTE A HIPÓTESE DE INADIMPLENTO OU DESISTÊNCIA** – Em caso de desistência ou inadimplemento do contrato por uma das partes e sem prejuízo do art. 389 do Código Civil, a parte inadimplente deverá ressarcir a outra no valor correspondente às quantias correspondentes aos valores que seriam pagos nos meses restantes de vigência do contrato, segundo disposto no art. 412 do Código Civil.

**CLÁUSULA REFERENTE AO USO DA MARCA** – É vedado qualquer tipo de uso, reprodução ou impressão, por qualquer uma das Partes, por qualquer meio ou forma, das logomarcas da outra Parte e de suas associadas, sem autorização prévia e por escrito da titular dos signos distintivos a serem utilizados.

**CLÁUSULA REFERENTE A AUSÊNCIA DE VÍNCULO LABORAL** – O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da contratante com relação à contratada, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Emissão: 06/06/13  
Versão: março/2007





Acreditada INMETRO/Cgcre  
Habilitada ANVISA/REBLAS  
Provedor Alternativo CAP  
Certificada ISO 9001

rua Ana Neri -, 416 bairro benfica  
CEP 20911-442 cidade rio de janeiro/RJ - brasil  
TI +55 21 3891-9900 fax +55 21 3891-9901  
email atendimento@controllab.com.br  
www.controllab.com.br

Termo Aditivo ao Contrato n.º 3583 (página 3 de 3)

CLÁUSULA REFERENTE A COLABORAÇÃO – A fim de promover a retro-alimentação dos serviços de controle de qualidade ora contratados, os participantes poderão, a título de colaboração, disponibilizar para a Controllab, materiais biológicos, lâminas, casos clínicos, e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta e o transporte do material biológico a que se refere esta cláusula será de inteira responsabilidade da Controllab.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A fim de adequar o referido contrato de Prestação de Serviço às Leis de Bisssegurança em vigor no país, o presente TERMO ADITIVO adicionará ao mesmo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA REFERENTE A BIOSSEGURANÇA – Utilizar e manusear os materiais conforme requisitos de biossegurança para materiais potencialmente infectantes; especialmente os controles internos, que são obtidos a partir da matriz humana.

CLÁUSULA REFERENTE A BIOSSEGURANÇA – O Laboratório Participante declara desde já que se encontra equipado e adequado às práticas, requisitos e procedimentos previstos nas leis de biossegurança em vigor atualmente no país, sendo de sua responsabilidade qualquer acidente e contaminação que ocorram em função do tratamento e manuseio dos materiais enviados pela CONTROLLAB, com total isenção de responsabilidade por parte da CONTROLLAB.

Para todos os efeitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO ADITIVO, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2013.

Laboratório Sérgio Daher  
Superintendente Executivo  
CRM 2511

Controllab

Testemunha

Identidade: 1041068-SSP/GO

CPF: 396.426.951-20

Testemunha

Identidade: 125.729-004

CPF: 092.959.597-94

Emissão: 06/06/13  
Versão: março/2007

